



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

em 28 de abril de 2.005.

OFÍCIO Nº 372 / 2.005

ASSUTO:- Encaminha PROJETO DE LEI.

63 / 05

Distribua-se aos Senhores Vereadores, mediante cópia; às Comissões de Constituição, Justiça e Redação; Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, para os devidos pareceres.

Birigui, 2 / maio / 2.005.

= EDUARDO DE SOUZA, =
PRESIDENTE.

Senhor Presidente,

Considerando que desde 1.998 (mil novecentos noventa e oito), vem funcionando a contento o Núcleo de Desenvolvimento Empresarial – Projeto Incubadora no Município de Birigui;

considerando que daquela data até 2.004 (dois mil e quatro), ocasião em que ocorreram eleições nas entidades FIESP e CIESP, ambas passaram a ter diferentes Presidentes; destarte coube à Federação das Indústrias do estado de São Paulo a Administração de forma autônoma e individual;

considerando, então, que a FIESP em conjunto com o SEBRAE, automaticamente assumiram a continuidade do Projeto em referência;

considerando os motivos expostos, mister se faz os procedimentos necessários à formalização de transferência à Federação das Indústrias do estado de São Paulo – FIESP, de todos os direitos e obrigações assumidos perante esta Prefeitura e o Projeto em epígrafe,

submetemos à apreciação dessa Egrégia Casa de Leis o PROJETO DE LEI que “MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI Nº 3.576, DE 19 DE JUNHO DE 1.998, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA”.

Encarecendo a necessidade de urgência na tramitação do Projeto de Lei ora encaminhado, renovamos a Vossa Excelência e aos Nobres Edis, os protestos de nossa elevada estima e mui distinto apreço.

Atenciosamente,

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal

CANAL MUNICIPAL DE BIRIGUI - PROTOCOLO GERAL
- 27/05/2005 - 16:12-000766-1/1



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

**Ao Excelentíssimo Senhor
EDUARDO DE SOUZA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Birigui
BIRIGUI**



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PROJETO DE LEI 63 / 05

**MODIFICA REDAÇÃO DO ART. 1º
DA LEI Nº 3.576, DE 19 DE JUNHO DE 1.998, NOS
TERMOS QUE ESPECIFICA.**

Eu, WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI,
Prefeito Municipal de Birigüi, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me
são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

**ART. 1º -- O art. 1º da LEI Nº 3.576, DE 19 DE
JUNHO DE 1.998, passa a ter a seguinte redação:**

**“ART. 1º-- Fica o Executivo Municipal autorizado
a assumir responsabilidades administrativas e financeiras, objetivando a instalação no
Município de “NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL –
INCUBADORA”, programa de assistência temporária às indústrias nascentes, através
da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO –
Departamento da Micro, Pequena e Média Indústria, cuja finalidade é oferecer a infra-
estrutura operacional de instalação, apoio técnico gerencial e de serviços, visando o
desenvolvimento das indústrias, geração de empregos e fortalecimento da economia
regional”.**

**ART. 2º -- Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.**

WILSON CARLOS RODRIGUES BORINI
Prefeito Municipal